



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, II da lei Especial n. 14.133/2.021

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de filmagem, gravação de áudio e vídeo em alta resolução, com transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, além da manutenção dos equipamentos de comunicação

Fevereiro 2025.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

26 dias de fevereiro de 2025.

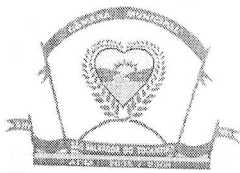
"Declara a situação de Dispensa de licitação para a Contratação de empresa para serviços de filmagem, gravação de áudio e vídeo em alta resolução, com transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, além da manutenção dos equipamentos de comunicação, durante o exercício de 2025".

O PRESIDENTE de São Salvador do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando a necessidade de garantir transparência e ampla divulgação das atividades legislativas, por meio da transmissão ao vivo e registro audiovisual das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO;

Considerando a importância da preservação da qualidade técnica das transmissões, gravações e registros audiovisuais, assegurando imagens e áudios em alta resolução para melhor acessibilidade e comunicação com a população;



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

Considerando a necessidade de manutenção e recuperação dos equipamentos de comunicação utilizados para a captação, gravação e transmissão das sessões legislativas, garantindo seu pleno funcionamento e eficiência operacional;

Considerando a obrigação da administração pública em proporcionar meios eficazes para a publicidade e transparência dos atos do Poder Legislativo, conforme princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

Considerando a planilha orçamentária evidenciando o valor máximo para contratação, recepcionado pela Lei 14.133/21;

Procedida a cotação de preço, foram identificadas 3 (três) orçamentos com prestadores de serviços, pertinente ao objeto, consequentemente, seus valores em ampla pesquisa, com o mesmo objeto de especificação. Assim, temos: **P DAS S VALENTIM - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.618.565/0001-38, com o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), abaixo do valor médio estimado.

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

Considerando que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, II c/c art. 176 da lei 14.133/2021, devidamente regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto de Regulamentação n. 071/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/24.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 14.133/2021, uma vez, o valor total da despesa não superar o estabelecido do dispositivo legal acima asseverado e possibilitar de forma absoluta e imediata a satisfação do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para serviços de filmagem, gravação de áudio e vídeo em alta resolução, com transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, além da manutenção dos equipamentos de comunicação, mediante contratação direta da empresa: **P DAS S VALENTIM - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.618.565/0001-38, sediada na Rua Tiradentes, Q 54, Lote 8, CEP: 77.368-000, Centro, São Salvador - TO, Estado de Tocantins, neste ato representada pela Sra. Pricila da Silva Valentim, residente e domiciliada à Rua Tiradentes, Q 54, Lote 8, CEP: 77.368-000, Centro, São Salvador - TO, com o valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, com fulcro no Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343/2024.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Salvador do Tocantins – TO, 26 dias de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
IZAQUE MARTINS GONÇALVES JÚNIOR
Presidente

Avenida Afonso Pena, s/nº, Centro – CEP:77.368-000
CNPJ Nº: 02.184.991/0001-35